



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº54, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O ANEXO II, QUADRO DE  
PESSOAL – PARTE PERMANENTE, DA LEI  
1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003,  
QUANTO AO EMPREGO DE  
NUTRICIONISTA.

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA**, Prefeita  
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara  
Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II, Quadro de Pessoal –  
Parte Permanente, da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de  
Nutricionista, conforme tabela abaixo:

Denominação	Nº Emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Nutricionista	02	21	Ensino Superior – Habilitação específica	II



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

**-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Lei Complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,  
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**